



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 027/2005

SÚMULA: altera a Lei nº 007/2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 007/2003, passando a conter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao PROVOPAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, em até o limite de R\$- 6.000,00 (seis mil reais) mensais, destinados a execução do PROGRAMA DE GOVERNO (assistência social geral) estabelecido pela Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo Único: Fica o PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, obrigado a publicar os balancetes mensais e anuais, bem como arquivar toda documentação relativa à receitas e despesas realizadas e enviar a prestação de contas ao Poder Executivo Municipal."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2.005.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 09 / JULHO / 2005
EDIÇÃO N.º 7.448